



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: *Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação a aquisição de acessórios e de implementos com instalação, adaptação e integração em caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo Munck RTMAQ, visando atender às necessidades do Setor de Iluminação Pública e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem por finalidade proporcionar ao Município os equipamentos e acessórios necessários para ampliar a capacidade operacional do caminhão equipado com guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ, possibilitando a execução, com maior segurança, eficiência e autonomia, de serviços de instalação, manutenção, substituição e movimentação de postes e demais materiais utilizados na infraestrutura de iluminação pública.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é responsável pela execução e/ou apoio às atividades de manutenção, conservação, expansão e melhoria da iluminação pública, incluindo a movimentação e instalação de postes, transporte de materiais e realização de serviços que demandam equipamentos de elevação, perfuração e movimentação de cargas.

*Para o adequado desempenho dessas atividades, torna-se necessária a disponibilização de acessórios compatíveis com o guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ, de modo a permitir sua utilização em diferentes operações. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de aquisição de **perfuratriz hidráulica com broca cônica, malhal dianteiro para transporte e movimentação de postes e garfo paleteiro porta-pallet com capacidade mínima de 2.500 kg.***

*A **perfuratriz hidráulica**, equipada com broca cônica de 600 mm de diâmetro por 1.700 mm de comprimento, permitirá a realização de perfurações no solo destinadas à instalação de postes de iluminação pública, reduzindo a necessidade de contratação ou utilização de equipamentos externos e proporcionando maior agilidade na execução dos serviços.*

*O **malhal dianteiro** será utilizado para a acomodação, transporte e movimentação de postes na carroceria do caminhão, proporcionando maior organização da carga e condições adequadas para o transporte dos materiais empregados nas atividades de manutenção e expansão da iluminação pública.*

*O **garfo paleteiro porta-pallet**, com capacidade mínima de 2.500 kg, possibilitará a movimentação e o transporte de pallets, materiais, equipamentos e demais cargas compatíveis, ampliando a versatilidade operacional do guindaste e reduzindo a necessidade de utilização de equipamentos adicionais para movimentação de materiais.*

A ausência desses acessórios limita significativamente a utilização do guindaste veicular, comprometendo a eficiência das equipes responsáveis pelos serviços de iluminação pública, podendo ocasionar aumento do tempo de execução das atividades, necessidade de contratação de serviços ou equipamentos de terceiros, elevação dos custos operacionais e dificuldades na realização de intervenções de manutenção e implantação de novos pontos de iluminação.

A aquisição dos equipamentos deverá contemplar os componentes necessários à sua utilização e integração com o guindaste tipo Munck RTMAQ, incluindo, conforme aplicável, suportes, adaptadores, mangueiras, conexões, engates, dispositivos de segurança e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento dos conjuntos.

Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com as condições de operação do veículo e do guindaste RTMAQ existente, ser fabricados com materiais adequados à finalidade de uso, atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis e, quando pertinente, às exigências da NR-12, devendo ser fornecidos em condições de instalação e utilização, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação operacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, proporcionando maior produtividade, segurança e eficiência na execução dos serviços de instalação, manutenção e expansão da iluminação pública, bem como na movimentação e transporte dos materiais utilizados nessas atividades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Com base no DFD nº 6/2026 (anexo), especialmente no registro constante do item 5 – Acompanhamento, verifica-se que a ausência de previsão no PCA 2026 já foi formalmente justificada pela Secretaria requisitante, inclusive com registro específico de “solicitação de inclusão de demanda tardia” em 11/09/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem o seguinte:

Dispensa de Licitação:

Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, o objeto será entregue em até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação de fornecimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Justifica-se o prazo de entrega em até 120 dias, considerando a fabricação, fornecimento, instalação/adaptação, testes de funcionamento e entrega em condições operacionais.

A contratação será realizada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

Assim, a contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nota de empenho, ou outro instrumento hábil, conforme prevê o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Da Qualificação Técnica:

Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o fornecimento de bem compatível e/ou similar ao objeto desta contratação.

Da Justificativa Específica Para A Exigência De Atestado De Capacidade Técnica:

A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, justifica-se pelas características concretas do objeto pretendido, que, embora tenha natureza predominantemente de aquisição de bens, não se restringe ao simples fornecimento de equipamentos padronizados e de utilização independente.

A contratação compreende o fornecimento de perfuratriz hidráulica com broca cônica, malhal dianteiro para transporte e movimentação de postes e garfo paleteiro porta-pallet, destinados à utilização em caminhão equipado com guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ, contemplando, conforme aplicável, instalação, adaptação, integração, suportes, adaptadores, mangueiras, conexões, engates, dispositivos de segurança e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos conjuntos.

Dessa forma, a adequada execução contratual exige da futura contratada conhecimento técnico e experiência compatíveis com o fornecimento de equipamentos destinados à utilização integrada a veículo e equipamento de elevação de cargas, especialmente porque eventual incompatibilidade, instalação inadequada ou fornecimento de componente tecnicamente inadequado poderá comprometer o funcionamento do conjunto, a segurança dos operadores, a integridade do veículo, do guindaste e das cargas movimentadas, além de ocasionar paralisações e prejuízos às atividades de manutenção e expansão da iluminação pública.

a) Características do objeto que justificam a exigência

A necessidade de comprovação de capacidade técnica decorre, especialmente, das seguintes características do objeto:

I – integração com equipamento existente: os acessórios e implementos deverão ser compatíveis e integrados ao caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo Munck RTMAQ, não se tratando, portanto, de equipamentos cuja utilização seja completamente independente;

II – necessidade de adaptação e instalação: a contratação prevê o fornecimento dos componentes e serviços necessários à instalação, adaptação e integração dos equipamentos, exigindo conhecimento técnico para sua correta montagem e funcionamento;

III – utilização de sistemas hidráulicos e componentes mecânicos: especialmente no caso da perfuratriz hidráulica, haverá necessidade de compatibilidade com o sistema hidráulico do guindaste, incluindo motor hidráulico, redutor, mangueiras, conexões, engates e demais componentes;

IV – movimentação e elevação de cargas: o malhal dianteiro e o garfo paleteiro serão empregados na acomodação, transporte e movimentação de postes, pallets, materiais e outras cargas, circunstância que exige adequada compatibilidade estrutural e operacional;

V – requisitos de segurança: os equipamentos deverão possuir dispositivos e características compatíveis com sua finalidade e atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, inclusive, quando pertinente, às disposições da NR-12;

VI – necessidade de funcionamento conjunto: a solução contratada deverá ser entregue instalada e em condições de pleno funcionamento, não sendo suficiente o mero fornecimento físico dos componentes.

Assim, a experiência anterior da empresa constitui elemento objetivo capaz de demonstrar que a licitante possui condições técnico-operacionais mínimas para fornecer e, quando previsto, instalar e integrar equipamentos com características compatíveis com aquelas exigidas pela Administração.

b) Riscos concretos que justificam a comprovação da capacidade técnica

A exigência também decorre da existência de riscos concretos associados à execução do objeto, notadamente:

- I – risco de incompatibilidade técnica entre os acessórios fornecidos e o guindaste hidráulico tipo Munck RTMAQ ou o veículo no qual serão utilizados;*
- II – risco de instalação ou adaptação inadequada, capaz de comprometer o funcionamento dos equipamentos ou provocar falhas durante sua utilização;*
- III – risco à segurança dos operadores e terceiros, especialmente nas operações envolvendo perfuração do solo, movimentação de postes, pallets e cargas;*
- IV – risco de danos ao veículo, ao guindaste e aos próprios implementos, caso os equipamentos não sejam adequadamente dimensionados, instalados ou integrados;*
- V – risco de paralisação dos serviços públicos, considerando que os equipamentos serão utilizados em atividades de manutenção, instalação, substituição e expansão da rede de iluminação pública;*
- VI – risco de aumento dos custos para a Administração, decorrente da necessidade de correções, substituições, adequações, reinstalações ou contratação de serviços adicionais caso o fornecimento não seja executado de forma adequada;*
- VII – risco de comprometimento da vida útil e da garantia dos equipamentos, caso sejam realizadas adaptações ou instalações sem observância das especificações técnicas pertinentes.*

Tais riscos são particularmente relevantes porque os equipamentos serão empregados em operações que envolvem perfuração, movimentação e elevação de cargas, de modo que a inadequação técnica do fornecimento pode produzir consequências que ultrapassam o mero descumprimento comercial, alcançando a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos.

c) Necessidade da exigência para garantir a adequada execução do objeto

A exigência do atestado mostra-se necessária para permitir que a Administração verifique, previamente à contratação, se a empresa possui experiência técnico-operacional anterior compatível com o fornecimento de bens de natureza e características semelhantes, reduzindo o risco de contratação de empresa que não disponha de condições práticas para executar adequadamente o objeto.

O atestado constitui, nesse contexto, instrumento de aferição da capacidade técnico-operacional da licitante, permitindo demonstrar que esta já realizou anteriormente fornecimento compatível e/ou similar, em condições suficientes para indicar experiência na área objeto da contratação.

A exigência não tem por finalidade restringir a competitividade ou exigir experiência idêntica ao objeto, mas assegurar um nível mínimo de capacidade operacional compatível com os riscos e a complexidade técnica envolvidos na contratação.

Ressalta-se, ainda, que a comprovação poderá ocorrer mediante atestado referente ao fornecimento de bens compatíveis e/ou similares, não sendo necessária a demonstração de fornecimento de marca, modelo ou fabricante específico, justamente para preservar a competitividade e evitar exigência desproporcional.

d) Proporcionalidade entre a exigência e a complexidade e relevância do objeto

A exigência encontra-se dimensionada de acordo com a complexidade e os riscos efetivamente identificados na contratação.

O objeto possui valor estimado de R\$ 37.625,22, porém sua relevância para a Administração não deve ser aferida exclusivamente pelo valor econômico da contratação. Os equipamentos serão integrados a veículo e guindaste utilizados em atividades operacionais de iluminação pública e envolverão operações de perfuração, movimentação e transporte de cargas.

Nesse contexto, a comprovação de experiência anterior por meio de atestado de capacidade técnica apresenta-se como medida pertinente, necessária e proporcional, uma vez que busca verificar exclusivamente a aptidão operacional mínima da empresa para fornecer bens compatíveis e/ou similares ao objeto.

A exigência deverá, portanto, limitar-se à comprovação de experiência anterior pertinente ao objeto, sem impor marca, modelo, fabricante ou características que resultem em identidade absoluta com os equipamentos ora licitados, admitindo-se atestados que demonstrem experiência em fornecimento de bens compatíveis e/ou similares ao objeto desta contratação.

A medida encontra fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a qualificação técnica observar os limites de pertinência e proporcionalidade estabelecidos pela legislação, bem como guardar relação direta com as características e os riscos da contratação.

A exigência também se mostra coerente com o entendimento indicado no Enunciado nº 134 (GT 3) do IBDA, segundo o qual a comprovação de capacidade técnico-operacional pode ser exigida em contratações destinadas à aquisição de bens quando a materialidade, relevância e os riscos relacionados ao fornecimento demonstrarem a necessidade da medida.

Diante disso, conclui-se que a exigência de Atestado de Capacidade Técnica é tecnicamente justificada, pois está diretamente relacionada às características do objeto, à necessidade de integração e instalação dos equipamentos, à segurança das operações, à continuidade dos serviços públicos e aos riscos concretos de fornecimento ou instalação inadequados.

A exigência constitui, portanto, medida de gestão e mitigação de riscos, destinada a assegurar que a futura contratada disponha de experiência operacional compatível com o objeto, sem estabelecer requisitos excessivos ou desnecessariamente restritivos à competitividade.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da contratada:

- Fornecer produtos em atendimento às normas técnicas, requisitos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo INMETRO e ABNT, no que couber;*
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, não podendo transferir a responsabilidade para outrem, sendo expressamente vedada a subcontratação;*
- Deverá assegurar a compatibilidade técnica e operacional de cada equipamento fornecido com o conjunto existente, não sendo admitido o fornecimento de produtos que, embora atendam isoladamente às características ou especificações mínimas estabelecidas, apresentem incompatibilidade com o sistema hidráulico, os pontos de acoplamento e conexão, a capacidade operacional ou as condições estruturais do caminhão e do guindaste;***
- Será responsável pela verificação prévia das condições de instalação, acoplamento e funcionamento dos equipamentos, devendo garantir sua plena integração ao conjunto operacional existente, sem comprometer a segurança, o desempenho, a funcionalidade ou a integridade dos equipamentos envolvidos;*
- Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com pessoal, motoristas, operadores, alimentação, transporte, hospedagem, combustível, manutenções e consertos de veículos e equipamentos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;*
- Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes para entrega dos produtos;*
- Realizar o transporte dos materiais em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, do COTRAN e da ANTT;*

- Realizar a substituição de produtos que apresentem defeitos, inclusive de embalagem, que estejam violados, ou que possuam características divergentes das exigidas no edital de licitação e seus anexos, ou do ofertado no momento de apresentação da proposta.

Observação: Somente poderá ser aceito produto diverso do licitado quando as características do material de substituição superarem a qualidade do produto originalmente especificado, mediante aprovação formal do Gestor do contrato, sem que haja qualquer ônus à Contratante.

Da entrega:

Realizar a entrega dos acessórios e implementos solicitados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizado na Rua Germiniano Cordeiro, 102, Bairro Caravágio, CEP 88509-670, Lages, SC, Fone (49) 3019-7472, conforme solicitação de fornecimento.

Observação: Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 60 dias da solicitação de entrega, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram observadas providências cabíveis ao objeto do presente processo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Perfuratriz hidráulica com broca cônica 600mm x 1700. Características: Perfuratriz Hidráulica com Broca Cônica Adaptada ao Guindaste Veicular Hidráulico Tipo Munck, composta por acionamento hidráulico compatível com o sistema hidráulico do guindaste fornecido, para perfuração de solo destinada à instalação de postes de iluminação pública. Deverá possuir motor hidráulico de alto torque, redutor planetário de elevada resistência, estrutura em aço de alta resistência mecânica, suporte e adaptadores compatíveis com o equipamento instalado. Acompanha 01 (uma) broca cônica de 600 mm de diâmetro x 1.700 mm de comprimento, fabricada em aço de alta resistência ao desgaste, com dentes e ponteira substituíveis, adequada para perfuração em solos de média e alta compactação. O conjunto deverá ser fornecido com todos os suportes, mangueiras, conexões, engates, adaptadores, dispositivos de segurança e demais acessórios necessários à perfeita integração com o guindaste tipo Munck, instalado e em pleno funcionamento. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências da NR-12 e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1	Un	26.076,93	26.076,93
2	Malhal dianteiro para alocação dos postes e movimentação. Características: Malhal Dianteiro para Transporte e Movimentação de Postes, destinado à instalação na parte dianteira da carroceria do caminhão equipado com guindaste tipo Munck, fabricado em aço estrutural de alta resistência, dimensionado para suportar o transporte e acomodação de postes utilizados na manutenção e expansão da iluminação pública. O conjunto deverá compreender estrutura metálica, suportes, travamentos, sistema de fixação ao chassi/carroceria, tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento compatível com o veículo e todos os componentes necessários para sua instalação. O equipamento deverá ser entregue completamente instalado, alinhado e apto para operação, sem comprometer a capacidade estrutural do veículo, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às exigências de segurança vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	Un	6.959,97	6.959,97



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Garfo paleteiro porta pallet 2500kg. <i>Características:</i> Garfo Paleteiro (Porta Pallet) para Guindaste Veicular Hidráulico Tipo Munck, com capacidade mínima de carga de 2.500 kg, destinado à movimentação de pallets, materiais, equipamentos e cargas diversas. Deverá possuir estrutura em aço de alta resistência, garfos reguláveis, olhal ou sistema de acoplamento compatível com o guindaste fornecido, trava de segurança, dispositivo de estabilização da carga e pintura anticorrosiva. O equipamento deverá ser compatível com a capacidade operacional do guindaste, fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, certificado conforme normas técnicas aplicáveis, entregue pronto para utilização e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1	Un	4.588,32	4.588,32
TOTAL GERAL R\$					37.625,22

Conforme justificativa de quantidade em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando as características, finalidades e requisitos técnicos dos equipamentos e acessórios destinados à utilização em caminhão equipado com guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ.

Verificou-se que os objetos pretendidos — **perfuratriz hidráulica com broca cônica, malhal dianteiro para transporte e movimentação de postes e garfo paleteiro porta-pallet com capacidade mínima de 2.500 kg** — são equipamentos e implementos comercializados por empresas especializadas na fabricação, fornecimento e adaptação de implementos para caminhões, guindastes veiculares, equipamentos para movimentação de cargas e máquinas destinadas à execução de serviços de infraestrutura.

A análise das soluções disponíveis demonstrou que os equipamentos possuem características técnicas padronizáveis, sendo possível estabelecer, no instrumento convocatório, requisitos mínimos objetivos relacionados à capacidade, dimensões, materiais construtivos, compatibilidade com o guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ, dispositivos de segurança, acessórios necessários à instalação e funcionamento, garantia e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Considerou-se, inicialmente, a possibilidade de **aquisição dos equipamentos de forma individualizada**, mediante contratações distintas para cada item. Entretanto, embora tecnicamente possível, essa alternativa implicaria a realização de procedimentos de contratação separados, com maior dispêndio de recursos administrativos e necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, especialmente em relação à compatibilidade dos acessórios com o sistema hidráulico e as características do caminhão e do guindaste existentes.

Também foi considerada a possibilidade de **aquisição por meio de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos**. Contudo, não foram identificadas atas vigentes que contemplassem, de forma compatível, os equipamentos, especificações técnicas, dimensões, capacidades e requisitos necessários à utilização no guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ. Além disso, eventual adesão a ata que não contemplasse integralmente as características necessárias poderia resultar na aquisição de equipamentos incompatíveis ou insuficientes para o atendimento da necessidade administrativa.

Foi analisada, ainda, a possibilidade de realização de procedimento licitatório próprio na modalidade Pregão, considerando a natureza dos bens e a possibilidade de definição objetiva das especificações. Todavia, diante do valor estimado da contratação, de R\$ 37.625,22, e estando a contratação enquadrada na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, entende-se que a adoção da Dispensa Eletrônica proporciona procedimento compatível com a dimensão da demanda, sem prejuízo da competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa e da observância dos requisitos legais.

A solução deverá assegurar que os equipamentos sejam fornecidos com todos os componentes necessários à sua instalação e utilização, incluindo, quando aplicável, suportes, adaptadores, mangueiras, conexões, engates, sistemas de fixação, dispositivos de segurança e demais elementos indispensáveis à integração com o guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ.

Os requisitos técnicos estabelecidos não deverão ser flexibilizados de forma a comprometer a segurança, a compatibilidade ou a funcionalidade dos equipamentos, uma vez que os acessórios serão utilizados em atividades de movimentação de cargas, transporte e instalação de postes e perfuração de solo, operações que demandam equipamentos dimensionados e adequados às características do veículo e do guindaste existente.

Dessa forma, considerando as alternativas analisadas, a Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, possibilitando a participação de fornecedores do mercado, a obtenção de preços competitivos e a aquisição de equipamentos compatíveis com a estrutura operacional existente, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Análise Comparativa das Soluções

Critério	a) Adesão à Ata de Registro de Preços:	b) Dispensa Eletrônica de Licitação (Solução Escolhida):
Vantagens	- Procedimento simplificado, caso existisse ata compatível. - Redução do tempo necessário para contratação. - Menor custo administrativo em relação à realização de procedimento próprio.	- Atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. - Possibilita estabelecer especificações técnicas próprias. - Maior agilidade na contratação em razão do reduzido valor estimado. - Ampla competitividade entre fornecedores especializados. - Possibilita aquisição de equipamentos novos, compatíveis e fornecidos com os acessórios necessários à integração com o guindaste existente.
Desvantagens	- Não foram identificadas atas de registro de preços vigentes compatíveis com os três implementos com as especificações, características de compatibilidade e condições necessárias ao atendimento da demanda. - Eventual limitação quanto às condições previamente estabelecidas na ata aderida.	- Necessidade de realização do procedimento de Dispensa Eletrônica, com elaboração dos documentos de planejamento e instrução processual. - Exige acompanhamento do fornecimento e conferência da compatibilidade dos equipamentos com o guindaste RTMAQ.



Critério	a) Adesão à Ata de Registro de Preços:	b) Dispensa Eletrônica de Licitação (Solução Escolhida):
Estimativa de Custos	- Custos administrativos reduzidos, restritos à análise da viabilidade da adesão e formalização da contratação. - Inviável pela inexistência de ata compatível.	- Custos administrativos compatíveis com a realização da Dispensa Eletrônica. - Valores obtidos mediante pesquisa de preços, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração.
Riscos	- Impossibilidade de contratação pela inexistência de ata compatível. - Risco de os equipamentos constantes da ata não atenderem às especificações técnicas exigidas, que não sejam plenamente compatíveis com o guindaste RTMAQ. - Risco de preços registrados não refletirem as condições atuais de mercado. - Risco de a ata não contemplar os acessórios necessários à instalação e utilização dos equipamentos.	- Possibilidade de atraso no fornecimento, considerando que os equipamentos possuem características específicas e podem demandar fabricação ou adaptação. - Possibilidade de fornecimento de equipamento incompatível com o guindaste RTMAQ. - Riscos mitigados mediante especificações técnicas objetivas, exigência de compatibilidade, análise da proposta, fiscalização do recebimento, conferência dos equipamentos e previsão de substituição e aplicação das sanções cabíveis.
Benefícios Esperados	- Caso existisse ata compatível, proporcionaria maior rapidez na contratação e aproveitamento de condições previamente negociadas.	- Maior agilidade na perfuração do solo e instalação de postes. - Maior segurança e organização no transporte e movimentação de postes e demais materiais. - Ampliação da capacidade de movimentação de pallets e cargas por meio do garfo paleteiro. - Potencial redução de custos operacionais e de tempo de execução dos serviços.
Justificativa Técnica e Econômica	- Técnica: alternativa inviável em razão da inexistência de atas vigentes compatíveis com as especificações técnicas e quantitativos necessários. - Econômica: embora pudesse reduzir o tempo e os custos administrativos, não atende às necessidades da Administração.	Técnica: a Dispensa Eletrônica mostra-se compatível com a necessidade identificada, pois permite definir objetivamente os requisitos técnicos dos três implementos e exigir sua compatibilidade com o guindaste RTMAQ, inclusive quanto aos sistemas de acoplamento, capacidade operacional, dispositivos de segurança e demais componentes necessários ao funcionamento.



Critério	a) Adesão à Ata de Registro de Preços:	b) Dispensa Eletrônica de Licitação (Solução Escolhida):
		Econômica: considerando o reduzido valor estimado da contratação e o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa Eletrônica mostra-se o procedimento mais eficiente e econômico, assegurando competitividade, celeridade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação dos equipamentos por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, em razão do valor, apresenta-se compatível com a necessidade administrativa identificada e com as características dos bens pretendidos, permitindo a definição objetiva dos requisitos técnicos e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade e da segurança necessária à utilização dos equipamentos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está orçada em R\$ 37.625,22, Na Planilha Descritiva constam os valores unitários referenciais e o valor total estimado da contratação.

Para a formação do preço estimado da contratação foram priorizados os parâmetros previstos no art. 31 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, os quais orientam a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

Nesse sentido, foram utilizadas, sempre que disponíveis, as seguintes fontes de referência: contratações similares realizadas por outros entes públicos, pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como consultas diretas com fornecedores do ramo, conforme discriminado na Planilha Descritiva.

Após a coleta dos dados, procedeu-se à análise dos valores obtidos, com o objetivo de verificar a consistência e a razoabilidade dos preços pesquisados. Para a definição do preço estimado da contratação, adotou-se como metodologia a média aritmética dos valores unitários obtidos nas pesquisas realizadas, conforme demonstrado na Planilha Descritiva.

Dessa forma, entende-se que o preço estimado reflete adequadamente os valores praticados no mercado, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à economicidade e à vantajosidade da futura contratação.

A Planilha descritiva contendo a demanda da Secretaria, relação de itens e preços unitários e totais encontra-se em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de acessórios e implementos destinados à utilização em caminhão equipado com guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ, visando ampliar sua capacidade operacional e proporcionar melhores condições de segurança, eficiência e autonomia para a execução dos serviços de instalação, manutenção, substituição e movimentação de postes, bem como para o transporte e movimentação de materiais utilizados na infraestrutura de iluminação pública.

Após a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. O prazo considera as etapas necessárias de fabricação, fornecimento, instalação ou adaptação, quando aplicável, testes de funcionamento e entrega dos equipamentos em condições adequadas de utilização.

Com a implementação da solução, espera-se ampliar a capacidade operacional do caminhão equipado com guindaste tipo Munck RTMAQ, proporcionando maior produtividade e segurança na execução dos serviços de iluminação pública, redução do tempo necessário para as intervenções, melhoria das condições de transporte e movimentação de postes e materiais e maior autonomia da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na realização das atividades de manutenção e expansão da infraestrutura de iluminação pública.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar melhores condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços, promovendo maior aproveitamento do veículo e do equipamento de guindaste já disponíveis, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na prestação dos serviços de interesse da população.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, as vantagens econômicas decorrentes da divisão do objeto em itens, a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado.

No presente caso, o objeto compreende a aquisição de três implementos distintos e individualizáveis, quais sejam: perfuratriz hidráulica com broca cônica de 600 mm x 1.700 mm, malhal dianteiro para transporte e movimentação de postes e garfo paleteiro porta-pallet com capacidade mínima de 2.500 kg, destinados à utilização em caminhão equipado com guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ.

A eventual aquisição por itens não compromete a funcionalidade da solução, desde que sejam mantidos, nas respectivas especificações, os requisitos de compatibilidade com o guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ, capacidade operacional, sistemas de acoplamento, dispositivos de segurança, suportes, adaptadores, mangueiras, conexões, engates e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme aplicável a cada implemento.

Assim, adota-se o parcelamento do objeto em itens, correspondentes aos três implementos pretendidos, por se tratar de solução tecnicamente viável, economicamente adequada e potencialmente mais competitiva, sem prejuízo da integração funcional dos equipamentos ao caminhão equipado com guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ.

A divisão em itens deverá observar, contudo, a necessidade de manutenção da compatibilidade técnica entre cada equipamento e o conjunto operacional existente, não sendo admitido o fornecimento de produtos que, embora atendam isoladamente às características mínimas, sejam incompatíveis com o sistema hidráulico, os pontos de acoplamento, a capacidade operacional ou as condições estruturais do caminhão e do guindaste.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação em três itens mostra-se a solução tecnicamente mais adequada, contribuindo para a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores especializados, a obtenção de condições econômicas mais favoráveis e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservadas as exigências de compatibilidade, segurança, funcionalidade e qualidade necessárias à utilização dos implementos no guindaste veicular hidráulico tipo Munck RTMAQ.



Também não há impedimento à divisão dos itens em cotas exclusivas e reservadas à participação de ME/EPP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- *Maior agilidade na perfuração do solo e instalação de postes.*
- *Maior segurança e organização no transporte e movimentação de postes e demais materiais.*
- *Ampliação da capacidade de movimentação de pallets e cargas por meio do garfo paleteiro.*
- *Potencial redução de custos operacionais e de tempo de execução dos serviços.*
- *Pretende-se contratar os itens supracitados ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de forma eficaz e eficiente, sempre embasados nos princípios de eficiência e economicidade.*

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dar conhecimento aos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal acerca de suas atribuições, coletando suas assinaturas no Documento de Formalização da Demanda. Não se vislumbra necessidade de outras providências, nem necessidade de adequações nesta secretaria para aquisição a ser adquirida. A demanda será acompanhada pelo responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da aquisição, incluindo o recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais causados por estes materiais são em sua maioria positivos, desde que os materiais sejam utilizados e descartados corretamente. Contudo, é possível identificar impactos indiretos e pontuais, como o consumo de combustíveis fósseis durante o uso dos equipamentos, emissão de gases poluentes e geração de resíduos decorrentes de eventuais manutenções. Esses impactos serão mitigados por meio da utilização responsável dos equipamentos, do cumprimento das normas ambientais vigentes e da manutenção preventiva regular.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise com base no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição dos equipamentos pretendidos se torna viável em termos de disponibilidade de mercado e necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não sendo encontrados impedimentos ao prosseguimento do presente pedido.



14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages, 14 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JUAREZ BRAS DE OLIVEIRA
Data: 14/09/2026 19:34:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juarez Brás de Oliveira
Responsável pela Elaboração
Matrícula 11627/01
E-mail: juarez.semmap@lages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
 CESAR ASSIS ARRUDA GEVAERD
Data: 15/09/2026 14:30:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável pela Solicitação
Cesar Assis Arruda Gevaerd
Diretor de Administração, Finanças e Controle
E-mail: compras.semmap@lages.sc.gov.br